EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025
DISPENSA N.º 030/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.090.569/0001-63 com sede na AV. PADRE ZUZINHA, Nº 244/248, neste ato representado pela Secretária de governo o **Sr. Breno Renan Andrade de Oliveira,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Modalidade / Tipo: Dispensa de Licitação / Menor Preço por item.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: **dispensa.scc@gmail.com**

Inicio de acolhimento de propostas: Dia 14/05/2025

Limite de acolhimento de propostas: Dia 16/05/2025

As propostas deverão ser enviadas em horário comercial

Abertura de Propostas: 19/05/2025 – 09:00 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025
DISPENSA N.º 030/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A secretaria municipal de governo de Santa Cruz do Capibaribe – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma abaixo.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina, atendendo as demandas da secretaria de governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe**.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: **dispensa.scc@gmail.com**, até o dia 22/01/2025, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que está incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Proposta de Preço conforme modelo constante no anexo II deste Edital.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;
- Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade;
- Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/;
- Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

- As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei n° 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina, para atender as necessidades do gabinete Municipal do município de Santa Cruz do Capibaribe.

01.02 – Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND
01	Tablado de madeira 15mm (1,5m x 2,20m) - plataforma fabricada em madeira compensada de 15mm de espessura, com acabamento liso e resistente. medindo 1,5 metro de largura por 2,20 metros de comprimento, é ideal para montagem de palcos, passarelas, pisos elevados ou estruturas temporárias em eventos. proporciona estabilidade, fácil transporte e instalação.	10	Unid.
02	Bandeiras de são João de madeira 90cm x 80cm - bandeiras juninas em grande formato, confeccionadas em madeira, medindo 90cm de altura por 80cm de largura. ideais para composições cenográficas de impacto em festas juninas, podendo ser utilizadas em entradas, painéis, palcos ou áreas centrais. com visual rústico e tradicional, trazem autenticidade e destaque à decoração do ambiente.	30	Unid.
03	Roldões personalizados – 1,5m x 1,5m (são João da moda 2025) - estruturas circulares medindo 1,5 metro de diâmetro, confeccionadas com base rígida e acabamento artístico. personalizadas com a marca oficial do são João da moda 2025, são ideais para compor painéis decorativos, pontos de foto ou áreas de destaque no evento. atraem a atenção do público e reforçam a identidade visual da festa.	30	Unid.
04	Tecido de chita 200 metros (estampas variadas) - lote com 200 metros de tecido tipo chita, em diversas estampas coloridas e vibrantes. tradicionalmente utilizado em decorações juninas, o tecido é leve, versátil e ideal para confecção de bandeirinhas, toalhas, painéis, cortinas e detalhes cenográficos. as padronagens florais e multicoloridas trazem alegria e identidade cultural ao ambiente.	200	METROS

05	Bonecas de fibra estilo barro – três marias - conjunto de três bonecas artesanais feitas de fibra, com estilo que remete às tradicionais figuras de barro. cada boneca é vestida com trajes típicos, representando músicos tocando forró. com detalhes meticulosamente trabalhados, como roupas coloridas, chapéus de palha e instrumentos musicais, elas são perfeitas para dar um toque lúdico e cultural à decoração de eventos juninos e festas temáticas.	03	Unid.
06	Conjunto de peneiras de palha – tamanhos p, m e g - conjunto de peneiras confeccionadas em palha de alta qualidade, disponíveis nos tamanhos pequeno (p), médio (m) e grande (g). utilizadas tanto como utensílios rústicos em ambientes de cozinha e feira, quanto como elementos decorativos para eventos temáticos. a textura natural da palha confere um toque artesanal e tradicional, perfeito para festas juninas e decorações campestres.	30	Pares
07	Chapéus de palha - chapéus tradicionais confeccionados em palha, com acabamento artesanal que garante resistência e estilo. ideais para compor trajes típicos em festas juninas, esses chapéus adicionam charme e autenticidade à decoração ou aos figurinos dos participantes. disponíveis em diferentes modelos, podem ser usados como acessórios ou elementos decorativos para criar um ambiente rústico e acolhedor.	200	Unid.
08	Ralador de milho - ralador manual de milho, fabricado em material resistente, ideal para triturar grãos de milho de forma prática e eficiente. com design rústico, esse utensílio é perfeito para preparos típicos de festas juninas, como pamonha, canjica e cural. pode ser utilizado em espaços de cozinha ou como item decorativo para ambientar festas com temática rural ou nordestina.	30	Unid.
09	Tapetes de palha - tapetes artesanais confeccionados com palha natural, oferecendo um toque rústico e acolhedor ao ambiente. perfeitos para compor decorações de festas juninas, eventos temáticos ou como elemento decorativo em espaços internos e externos. a textura e o acabamento da palha trazem um charme tradicional, ideal para criar uma atmosfera aconchegante e culturalmente rica.	30	Unid.
10	Esteiras de palha - esteiras artesanais feitas de palha natural, ideais para uso em ambientes internos e externos. com acabamento simples e rústico, são perfeitas para criar decorações temáticas de festas juninas, espaços de lazer ou áreas externas. a resistência e flexibilidade da palha permitem que as esteiras sejam utilizadas tanto como base para objetos decorativos quanto como parte de ambientações campestres e tradicionais.	20	Unid.
11	Cestas de palha - conjunto de cestas artesanais feitas de palha natural, nos tamanhos p m e g perfeitas para armazenar itens ou como elementos decorativos. com acabamento rústico e tradicional,	20	Unid.

	essas cestas são ideais para eventos juninos, festas temáticas ou para criar uma atmosfera acolhedora e campestre. disponíveis em diferentes tamanhos, podem ser usadas para arranjos de flores, organização de objetos ou como parte da decoração de mesas e espaços de festa.		
12	Conjuntos de jarras de barro - conjunto com 30 jarras de barro, distribuídas em três tamanhos: pequeno (p), médio (m) e grande (g). com acabamento artesanal, as jarras possuem um estilo rústico e tradicional, sendo perfeitas para compor a decoração de festas temáticas, eventos juninos ou ambientes com toque campestre. podem ser usadas como peças decorativas ou para servir bebidas, trazendo um charme simples e autêntico à ambientação.	20	Unid.
13	Caixotes de madeira - conjunto de caixotes de madeira com espessura de 15cm, disponíveis nos tamanhos pequeno (p), médio (m) e grande (g). com acabamento rústico e robusto, esses caixotes são ideais para decoração e organização em eventos juninos, festas temáticas ou como elementos de mobiliário campestre. perfeitos para armazenar ou exibir objetos decorativos, flores, ou como parte da ambientação de espaços internos e externos. cobertos com chitas e xadrez.	10	Unid.
14	Varas de bambu - varas de bambu naturais, ideais para compor decorações rústicas, estruturas temporárias ou suportes em festas temáticas e eventos juninos. com características de resistência e flexibilidade, essas varas podem ser utilizadas em diferentes formas, como cercas, painéis, ou como suporte para elementos decorativos. seu visual simples e elegante traz um toque natural e sustentável à ambientação.	50	Unid.
15	Bonecos de barro - conjuntos de trio nordestino de bonecos de barro, com aproximadamente 1 metro e 30 centímetros de altura cada, esculpidos artesanalmente com riqueza de detalhes. as figuras representam músicos típicos do forró — sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista — trajando roupas tradicionais como camisas estampadas, chapéus de couro no estilo sertanejo e sandálias rústicas. a pintura manual em tons terrosos e vivos destaca expressões faciais marcantes e confere autenticidade às peças, que homenageiam a cultura popular do nordeste brasileiro.	10	Unid.

01.03 - O prazo para início da execução dos serviços será de até 07(sete), após confirmação do pedido, e emissão da ordem de fornecimento.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE passou a integrar o rol das grandes festas juninas do Estado de Pernambuco, e que tem como missão preservar os valores culturais da cidade e da região, marcados pelas expressões populares da música, da dança e das comidas típicas, faz-se necessária a referida contratação.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 – A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 414 - GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Ação: 2.42 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Despesa 766 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

05.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

05.01.03 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

05.01.05 – Contrato Social

05.02 – Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

05.02.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 – Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

07.00 – DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 – As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R$ 62.627,10 (Sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos**) conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Tablado de madeira 15mm (1,5m x 2,20m) - plataforma fabricada em madeira compensada de 15mm de espessura, com acabamento liso e resistente. medindo 1,5 metro de largura por 2,20 metros de comprimento, é ideal para montagem de palcos, passarelas, pisos elevados ou estruturas temporárias em eventos. proporciona estabilidade, fácil transporte e instalação.	10	Unid.	R$ 90,00	R$ 900,00
02	Bandeiras de são João de madeira 90cm x 80cm - bandeiras juninas em grande formato, confeccionadas em madeira, medindo 90cm de altura por 80cm de largura. ideais para composições cenográficas de impacto em festas juninas, podendo ser utilizadas em entradas, painéis, palcos ou áreas centrais. com visual rústico e tradicional, trazem autenticidade e destaque à decoração do ambiente.	30	Unid.	R$ 90,00	R$ 2.700,00
03	Roldões personalizados – 1,5m x 1,5m (são João da moda 2025) - estruturas circulares medindo 1,5 metro de diâmetro, confeccionadas com base rígida e acabamento artístico. personalizadas com a marca oficial do são João da moda 2025, são ideais para compor painéis decorativos, pontos de foto ou áreas de destaque no evento. atraem a atenção do público e reforçam a identidade visual da festa.	30	Unid.	R$ 89,00	R$ 2.600,00
04	Tecido de chita 200 metros (estampas variadas) - lote com 200 metros de tecido tipo chita, em diversas estampas coloridas e vibrantes. tradicionalmente utilizado em decorações juninas, o tecido é leve, versátil e ideal para confecção de bandeirinhas, toalhas, painéis, cortinas e detalhes cenográficos. as padronagens florais e multicoloridas trazem alegria e identidade cultural ao ambiente.	200	Metros	R$ 13,00	R$ 2.600,00
05	Bonecas de fibra estilo barro – três marias - conjunto de três bonecas artesanais feitas de fibra, com estilo que remete às tradicionais figuras de barro. cada boneca é vestida com trajes típicos, representando músicos tocando forró. com detalhes meticulosamente trabalhados, como roupas coloridas, chapéus de palha e instrumentos musicais, elas são perfeitas para dar um	03	Unid.	R$ 6.667,00	R$ 20.001,00

	toque lúdico e cultural à decoração de eventos juninos e festas temáticas.				
06	Conjunto de peneiras de palha – tamanhos p, m e g - conjunto de peneiras confeccionadas em palha de alta qualidade, disponíveis nos tamanhos pequeno (p), médio (m) e grande (g). utilizadas tanto como utensílios rústicos em ambientes de cozinha e feira, quanto como elementos decorativos para eventos temáticos. a textura natural da palha confere um toque artesanal e tradicional, perfeito para festas juninas e decorações campestres.	30	Unid.	R$ 90,00	R$ 2.700,00
07	Chapéus de palha - chapéus tradicionais confeccionados em palha, com acabamento artesanal que garante resistência e estilo. ideais para compor trajes típicos em festas juninas, esses chapéus adicionam charme e autenticidade à decoração ou aos figurinos dos participantes. disponíveis em diferentes modelos, podem ser usados como acessórios ou elementos decorativos para criar um ambiente rústico e acolhedor.	200	Unid.	R$ 16,13	R$ 3.226,00
08	Ralador de milho - ralador manual de milho, fabricado em material resistente, ideal para triturar grãos de milho de forma prática e eficiente. com design rústico, esse utensílio é perfeito para preparos típicos de festas juninas, como pamonha, canjica e cural. pode ser utilizado em espaços de cozinha ou como item decorativo para ambientar festas com temática rural ou nordestina.	30	Unid.	R$ 90,00	R$ 2.700,00
09	Tapetes de palha - tapetes artesanais confeccionados com palha natural, oferecendo um toque rústico e acolhedor ao ambiente. perfeitos para compor decorações de festas juninas, eventos temáticos ou como elemento decorativo em espaços internos e externos. a textura e o acabamento da palha trazem um charme tradicional, ideal para criar uma atmosfera aconchegante e culturalmente rica.	30	Unid.	R$ 90,00	R$ 2.700,00
10	Esteiras de palha - esteiras artesanais feitas de palha natural, ideais para uso em ambientes internos e externos. com acabamento simples e rústico, são perfeitas para criar decorações temáticas de festas juninas, espaços de lazer ou áreas externas. a resistência e flexibilidade da palha permitem que as esteiras sejam utilizadas tanto como	20	Unid.	R$ 100,00	R$ 2.000,00

	base para objetos decorativos quanto como parte de ambientações campestres e tradicionais.				
11	Cestas de palha - conjunto de cestas artesanais feitas de palha natural, nos tamanhos p m e g perfeitas para armazenar itens ou como elementos decorativos. com acabamento rústico e tradicional, essas cestas são ideais para eventos juninos, festas temáticas ou para criar uma atmosfera acolhedora e campestre. disponíveis em diferentes tamanhos, podem ser usadas para arranjos de flores, organização de objetos ou como parte da decoração de mesas e espaços de festa.	20	Unid.	R$ 95,00	R$ 1.900,00
12	Conjuntos de jarras de barro - conjunto com 30 jarras de barro, distribuídas em três tamanhos: pequeno (p), médio (m) e grande (g). com acabamento artesanal, as jarras possuem um estilo rústico e tradicional, sendo perfeitas para compor a decoração de festas temáticas, eventos juninos ou ambientes com toque campestre. podem ser usadas como peças decorativas ou para servir bebidas, trazendo um charme simples e autêntico à ambientação.	20	Unid.	R$ 94,33	R$ 1.886,00
13	Caixotes de madeira - conjunto de caixotes de madeira com espessura de 15cm, disponíveis nos tamanhos pequeno (p), médio (m) e grande (g). com acabamento rústico e robusto, esses caixotes são ideais para decoração e organização em eventos juninos, festas temáticas ou como elementos de mobiliário campestre. perfeitos para armazenar ou exibir objetos decorativos, flores, ou como parte da ambientação de espaços internos e externos. cobertos com chitas e xadrez.	10	Unid.	R$ 91,00	R$ 910,00
14	Varas de bambu - varas de bambu naturais, ideais para compor decorações rústicas, estruturas temporárias ou suportes em festas temáticas e eventos juninos. com características de resistência e flexibilidade, essas varas podem ser utilizadas em diferentes formas, como cercas, painéis, ou como suporte para elementos decorativos. seu visual simples e elegante traz um toque natural e sustentável à ambientação.	50	Unid.	R$ 14,67	R$ 733,50
15	Bonecos de barro - conjuntos de trio nordestino de bonecos de barro, com aproximadamente 1 metro e 30 centímetros de altura cada, esculpidos	10	Unid.	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

	artesanalmente com riqueza de detalhes. as figuras representam músicos típicos do forró — sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista — trajando roupas tradicionais como camisas estampadas, chapéus de couro no estilo sertanejo e sandálias rústicas. a pintura manual em tons terrosos e vivos destaca expressões faciais marcantes e confere autenticidade às peças, que homenageiam a cultura popular do nordeste brasileiro.				
VALOR TOTAL					**R$ 62.627,10**

07.03 – As quantidades levaram em consideração a solicitação do Secretária de governo.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Governo, o Sr. Breno Renan Andrade de Oliveira, portador do CPF de número 097.429.324-50.

08.02 – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Auxiliar de Apoio a Gestão, o Sr. Luis Henrique De Souza, portador do CPF de número 117.575.484-67

08.03 – Caberá ao fiscal:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo

com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

08.04 – Caberá ao Gestor:

a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO PAGAMENTO

10.01 – O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

10.02 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.03 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.01 – Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto do contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o atesto da nota fiscal.

e) Acompanhar a execução deste objeto.

f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade observada na entrega do (s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11.02 – Obrigações do Contratado:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução.

c) Fornecer o (s) serviços (s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da e eventuais contratos.

e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.

i) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.

j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.

12.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

13.00 – DAS ALTERAÇÕES

13.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.01 – Por ter obrigações futuras, haverá contrato.

14.02 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.03 – O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.02 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.03 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.03.01 – A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.03.02 – A sanção prevista no inciso II do subitem 15.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.06.

15.03.03 – A sanção prevista no inciso III do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.03.04 – A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 15.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 15.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.03.05 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando

aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.03.06 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.03.07 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.03.08 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.04 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.05 – Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14 de maio de 2025

Breno Renan Andrade de Oliveira
Secretário de Governo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

EMPRESA: ____

ENDEREÇO: ____

CNPJ: ____________________________________

TELEFONE: ________________________________

E-MAIL: __________________________________

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

DATA: ______/_______/______

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _________ **DIAS**

PRAZO DE ENTREGA: ___________________

____

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(usar papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei que:

I. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Adm. nº xxx/2025
Processo Administrativo nº xxx/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXX E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXX,** neste ato representado pelo Secretário, Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Padre Zuzinha, nº 437, Centro, Santa Cruz do Capibaribe- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXXX,** inscrito no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4060, Sala 13, bairro Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-040, neste ato denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do processo administrativo nº xxx/2025, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula primeira – Contratação de empresa especializada na aquisição de Xxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxx xxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá o prazo de execução de xxxxxxxx, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Subcláusula segunda – A presente entrega do objeto será feita em até xxxxxxxx após a Assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇOES

Subcláusula primeira - Pela execução dos serviços a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** referente aos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
			VALOR TOTAL		R$

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

Subcláusula segunda - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX
Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Unidade Orçamentária:
Função:
Subfunção:
Programa:
Ação:
Natureza da despesa:
Despesa Reduzida:

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx, o Sr. Xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx, portador do CPF de número xxx.xxx.xxx-xx.

Subcláusula segunda – A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxx, o Sr. Xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx, portador do CPF de número xxx.xxx.xxx-xx.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;

e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d)Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira – Por ter obrigações futuros, será necessário contrato.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, xx de xxxxx de 2024

XXXXXXX XXXXXXX
Secretário **XXXXXXX XXXXXXX**
CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXXX
CONTRATADA